



Ofício nº 142/2026

Araruna/PR, 23 de março de 2026.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 016/2026

Em atenção ao Requerimento nº 110/2025, encaminhado pela Câmara Municipal de Araruna, que solicita informações acerca da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, popularmente conhecida como taxa de iluminação pública, instituída por Lei Municipal nº1.212/2005, que alterou dispositivos da Lei nº 1.148/2002, que instituiu no Município de Araruna a Contribuição Para Custeio Do Serviço De Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

a) Que seja encaminhado Decreto de regulamentação do atual valor da UVC praticada;

O valor da Unidade de Valor de Custeio (UVC), previsto no Art. 9º da Lei Municipal nº 1.212/2005, é regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo, conforme autorização constante no Art. 10 da referida lei.

Atualmente, o valor vigente da UVC encontra-se estabelecido pelo Decreto nº1634/2018, cujo teor segue anexo.

b) No Art.8º da Lei Municipal 1.212/2005, aplica tabela diferenciada de valores para imóveis situados em 3 áreas de divisão fiscal, cuja divisões fiscais constariam no mapa do município como anexo I, como parte integrante da presente lei, porém, não foi identificado o citado anexo I, solicita-se que este seja encaminhado;

O Anexo I da Lei Municipal nº 1.212/2005, que trata das divisões fiscais do município, integra o conjunto normativo original da referida legislação.

Informa-se que o referido documento encontra-se (no site da câmara municipal de Araruna/Pr, através do link: https://www.cmamaruna.pr.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&idtipolei=1&no=2005&tipo_dec=&objeto=&categoria=&descricao=&pg=2), sendo encaminhado para conhecimento.

c) Também é notório a implantação de novos bairros no município de Araruna ao longo dos últimos 20 anos, período correspondente da aprovação da



referida lei, para tanto, perguntase, qual tem sido o referencial legal de enquadramento destes novos bairros nas áreas de divisão fiscal?

Quanto aos bairros criados após a vigência da Lei nº 1.212/2005, esclarece-se que o enquadramento nas divisões fiscais tem sido realizado por a analogia às áreas já existentes, considerando critérios como localização geográfica, infraestrutura urbana e zoneamento municipal. Como o exemplo descrito no decreto 1634 de 2018.

Tal procedimento observa os princípios da razoabilidade e da continuidade administrativa até eventual atualização legislativa específica.

Bem como conforme o descrito no ofício 379 de 2025, que exemplifica bem como funciona a solicitação de iluminação pública.

d) Solicita-se que seja encaminhado base de cálculo utilizada para cobrança da CIP, segundo áreas de divisão fiscal do município de Araruna;

A base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), nos termos do Art. 9º da Lei nº 1.212/2005, está vinculada à Unidade de Valor de Custeio (UVC).

Para imóveis com ligação regular de energia elétrica, o valor é definido conforme: A faixa de consumo de energia elétrica; Categoria do consumidor (residencial, comercial, industrial, etc.); Percentuais de incidência definidos por ato do Poder Executivo.

Para imóveis sem ligação de energia elétrica, aplica-se o critério previsto no Art. 8º da lei, considerando a divisão fiscal e a metragem da testada do imóvel.

e) O Art.13 da lei em roga estabelece que a CIP devida pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligação privada de energia elétrica, será lançada mensalmente para pagamento junto a fatura de Luz, solicita-se que seja informado quem é o responsável pelo cálculo e lançamento mensal da despesa na fatura;

Nos termos do Art. 13 da Lei nº 1.212/2005, o lançamento da CIP nas faturas de energia elétrica é realizado mediante convênio firmado entre o Município e a concessionária COPEL.

Nesse sentido: O Município define os parâmetros legais e valores aplicáveis; A concessionária realiza o cálculo operacional e o lançamento nas faturas de energia elétrica; Posteriormente, os valores arrecadados são repassados ao Município, conforme previsto em contrato



f) No Art.14 da referida lei cria-se o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, que é instituído de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal, sobre este fundo, questiona-se:

I - Como é exercido o controle social deste fundo?

O controle dos recursos do FUMIP é exercido pelos órgãos de controle interno do Município, bem como pelo Poder Legislativo e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, garantindo a fiscalização e transparência na aplicação dos recursos públicos.

II - Como se dá as deliberações de investimentos com a utilização do arrecadado?

As decisões sobre a aplicação dos recursos do fundo são realizadas pela Administração Municipal, por meio das Secretarias competentes, observando planejamento orçamentário, prioridades de infraestrutura urbana e interesse público.

III - Qual a média de arrecadação mensal?

A média de arrecadação mensal da CIP segue em anexo, conforme dados do setor contábil.

IV - Qual é a média de despesa mensal que demanda retirada do fundo?

A média de despesas mensais custeadas com recursos do FUMIP é de segue em anexo.

V - Qual a receita atual constante?

O saldo atual do fundo segue em anexo, conforme último demonstrativo financeiro.

VI - Qual foi a arrecadação desse fundo no exercício 2024?

No exercício de 2024, o montante total arrecadado segue em anexo.

VII - Qual o plano de execução orçamentária prevista para este fundo no exercício 2025?

Administração Municipal reafirma seu compromisso com a transparência na gestão dos recursos públicos, especialmente no que se refere à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, reconhecendo sua importância para a manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública no Município de Araruna.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

Informamos que os procedimentos adotados seguem rigorosamente a legislação vigente, com controle e acompanhamento pelos órgãos competentes, visando sempre a eficiência na prestação do serviço e o atendimento ao interesse público.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

Data: 24/03/2026 08:30:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo França dos Santos

Prefeito

Ao Ilmo.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Araruna

Luis Carlos Perli.



MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Ofício nº 379 /2025

Araruna - PR, 18 de agosto de 2025

À COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Solicitação de iluminação pública a ser implantado no Loteamento do seguinte endereço: Rua Álvaro José Toigo, s/nº, no município de ARARUNA/PR.

A Prefeitura Municipal de Araruna-PR, representado (a) pelo Sr(a). Gustavo França dos Santos, solicita o atendimento e/ou a implantação no seu faturamento de iluminação pública, do seguinte serviço:

Inclusão de luminárias as quais serão instaladas através do projeto de ampliação de rede de distribuição de energia elétrica N° 1618537 aprovado pela COPEL.

Abaixo tabela contendo os dados operacionais das luminárias que serão instaladas no loteamento.

Tabela 1: Dados operacionais da iluminação

Rua / Avenida	Modelo Luminária	Tipo	Potência Lâmpadas (W)	Perdas Reator	Tempo de Func. do Relé	Quant. de Luminária
Álvaro José Toigo	POWERLINE	LED	50W		11h	43

Informamos que o faturamento da iluminação pública será agrupado na unidade consumidora do município **UC: 15091490**

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924
GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=13075037000120, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



iluminação pública

Publicado no Órgão Oficial
CORREIO DO CIDADÃO de
 Campo Mourão em, 22/11/18
 Edição nº 2.069 pg. 7

DECRETO Nº 1.634/2018

Dispõe sobre a atualização monetária do valor da Unidade de Valor de Custeio (UVC) para fins de cálculo e cobranças da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

(centa: 119,34 x valor tabela

Consumo % - 1 =

sehar kWh contos

pl usar o valor

tabela

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo nº 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.212/2005; a critério da autoridade administrativa, considerando a utilização do Índice IGP-M para correção monetária da UVC com base no percentual acumulado de dezembro de 2016 em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento);

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade de Valor de Custeio (UVC) de Araruna terá o valor fixado para o Ano de 2018 em R\$ 119,34 (cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

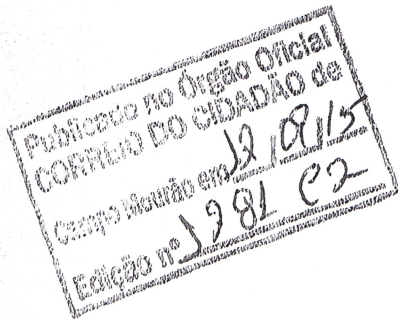
Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
 Araruna, 08 de novembro de 2018.


Leandro Cesar de Oliveira
 Prefeito

Republicado por incorreção no original



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99



DECRETO 1.081/2015

FIXA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP.

O PREFEITO DE ARARUNA, ESTADO DO PARANÁ, o Senhor **FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "A" da Lei Orgânica Municipal; e de acordo com o artigo 9º e 10º da Lei Municipal 1.212/2005; § 2º do Art. 97 da Lei Federal nº 5.172/1966 e Resolução da ANEEL nº 414/2010, art. 119, inciso II, "h";

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir de 01 de outubro de 2015, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unida de Valor para Custeio - UVC.

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO %
Residencial	De 0 até 30	95,59
Residencial	De 31 até 50	93,34
Residencial	De 51 até 70	90,94
Residencial	De 71 até 100	88,56
Residencial	De 101 até 120	86,29
Residencial	De 121 até 150	83,52
Residencial	De 151 até 200	80,76
Residencial	De 201 até 250	75,73
Residencial	De 251 até 300	67,68
Residencial	De 301 até 350	58,38
Residencial	De 351 até 400	43,41
Residencial	De 401 até 450	32,10
Residencial	De 451 até 500	24,55
Residencial	De 501 até 700	17,01
Residencial	De 701 até 1000	11,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Residencial	De 1001 até 1500	
Residencial	De 1501 até 2000	04,44
Residencial	De 2001 até 3000	00,00
Residencial	De 3001 até 5000	00,00
Residencial	Acima de 5001	00,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO %
Comercial	De 0 até 30	93,70
Comercial	De 31 até 50	92,45
Comercial	De 51 até 70	89,93
Comercial	De 71 até 100	86,16
Comercial	De 101 até 120	82,39
Comercial	De 121 até 150	77,86
Comercial	De 151 até 200	74,84
Comercial	De 201 até 250	71,07
Comercial	De 251 até 300	67,30
Comercial	De 301 até 350	62,28
Comercial	De 351 até 400	54,73
Comercial	De 401 até 450	47,19
Comercial	De 451 até 500	39,64
Comercial	De 501 até 700	29,58
Comercial	De 701 até 1000	19,53
Comercial	De 1001 até 1500	09,47
Comercial	De 1501 até 2000	00,00
Comercial	De 2001 até 3000	00,00
Comercial	De 3001 até 5000	00,00
Comercial	Acima de 5001	00,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO %
Industrial	De 0 até 30	93,70
Industrial	De 31 até 50	92,45
Industrial	De 51 até 70	89,93
Industrial	De 71 até 100	86,16
Industrial	De 101 até 120	82,39
Industrial	De 121 até 150	77,86
Industrial	De 151 até 200	74,84
Industrial	De 201 até 250	71,07
Industrial	De 251 até 300	67,30
Industrial	De 301 até 350	62,28
Industrial	De 351 até 400	54,73
Industrial	De 401 até 450	47,19
Industrial	De 451 até 500	39,64
Industrial	De 501 até 700	29,58
Industrial	De 701 até 1000	19,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Industrial	De 1001 até 1500	
Industrial	De 1501 até 2000	09,47
Industrial	De 2001 até 3000	00,00
Industrial	De 3001 até 5000	00,00
Industrial	Acima de 5001	00,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO %
Poder Público	De 0 até 30	92,45
Poder Público	De 31 até 50	87,43
Poder Público	De 51 até 70	82,39
Poder Público	De 71 até 100	77,36
Poder Público	De 101 até 120	72,34
Poder Público	De 121 até 150	67,30
Poder Público	De 151 até 200	62,27
Poder Público	De 201 até 250	57,25
Poder Público	De 251 até 300	52,21
Poder Público	De 301 até 350	47,19
Poder Público	De 351 até 400	42,16
Poder Público	De 401 até 450	37,12
Poder Público	De 451 até 500	32,10
Poder Público	De 501 até 700	27,07
Poder Público	De 701 até 1000	24,55
Poder Público	De 1001 até 1500	11,99
Poder Público	De 1501 até 2000	00,00
Poder Público	De 2001 até 3000	00,00
Poder Público	De 3001 até 5000	00,00
Poder Público	Acima de 5001	00,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO %
Serviço Público	De 0 até 30	92,45
Serviço Público	De 31 até 50	87,43
Serviço Público	De 51 até 70	82,39
Serviço Público	De 71 até 100	77,36
Serviço Público	De 101 até 120	72,34
Serviço Público	De 121 até 150	67,30
Serviço Público	De 151 até 200	62,27
Serviço Público	De 201 até 250	57,25
Serviço Público	De 251 até 300	52,21
Serviço Público	De 301 até 350	47,19
Serviço Público	De 351 até 400	42,16
Serviço Público	De 401 até 450	37,12
Serviço Público	De 451 até 500	32,10
Serviço Público	De 501 até 700	27,07
Serviço Público	De 701 até 1000	24,55
Serviço Público	De 1001 até 1500	11,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Serviço Público	De 1501 até 2000	00,00
Serviço Público	De 2001 até 3000	00,00
Serviço Público	De 3001 até 5000	00,00
Serviço Público	Acima de 5001	00,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araruna, 10 de setembro de 2015.



FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Araruna

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
TRIBUNA DO INTERIOR
DE CAMPO MOURÃO
EM, 16/12/05

LEI Nº 1.212/2005

Altera dispositivos da Lei nº 1.148/2002, que institui no Município de Araruna a Contribuição Para Custeio Do Serviço De Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fabiano Otávio Antoniassi, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos da Lei sob nº 1.148/2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica instituída no Município de Araruna, Estado do Paraná a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, efficientização e ampliação do serviço de Iluminação Pública do Município.

Art. 3º - A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município de Araruna/PR.

Art. 4º - Sujeito passivo da Contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município de Araruna/PR.

Parágrafo Primeiro. É sujeito passivo solidário da CIP, o locatário, o comodatário ou possuidor a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município.

Parágrafo Segundo: O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

Art. 5º - Ficam isentos do pagamento da CIP os consumidores de energia elétrica da classe residencial, com consumo no mês até 79 KWh (setenta e nove quilowatts-hora), bem como os consumidores das classes residencial e rural enquadrados no Programa Luz Fraterna, nos termos da Lei do Estado do Paraná sob nº 14.087, de 11 de setembro de 2003.



Prefeitura Municipal de Araruna

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: Ficam também isentos do pagamento, as Autarquias e Fundações Públicas Municipais e os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, bem como, as unidades consumidoras destinadas ao fornecimento de energia elétrica para as fontes de tensão de TVs a cabo, radares, relógios digitais, out-doors, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras-livres e assemelhados.

Art. 6º - O valor da CIP será lançado mensalmente para os imóveis que possuem ligação de energia elétrica e anualmente para os que não possuem.

Art. 7º - A contribuição será variável de acordo com a área e a localização dos imóveis não ligados à rede de energia elétrica e de acordo com a quantidade de consumo de energia elétrica e classe/categoria do consumidor (residencial, comercial, industrial, poder público e serviço público) no caso de imóveis ligados à rede de energia elétrica da concessionária local.

Art. 8º - Para os contribuintes definidos no Art. 3º e respectivo parágrafo primeiro desta Lei, no que se referir a imóveis edificadas ou não e que não tenham ligação privada e regular de energia elétrica no município, a partir do exercício de 2006 aplicam-se os seguintes valores anuais da CIP:

I - PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 1ª DIVISÃO FISCAL: Quadras sob nºs 14 a 16, 21 a 23, 28, 29, 35 e 36, o valor de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por metro linear de testada;

II - PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 2ª DIVISÃO FISCAL: Quadras sob nºs 01 a 13, 17 a 20, 24 a 27, 30 a 34, 37 a 59 e subdivisões do lote nº 07 (7-C-1 a 7-C-16), o valor de R\$2,00 (dois reais) por metro linear de testada;

III - PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 3ª DIVISÃO FISCAL: as demais Quadras, não especificadas acima, o valor de R\$1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) por metro linear de testada;

Parágrafo Único: As divisões fiscais constam no mapa do Município como Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 9º - Para os contribuintes definidos no Art. 3º e respectivo parágrafo primeiro desta Lei, no que se referir a imóveis edificadas ou não e que tenham ligação privada e regular de energia elétrica no Município, com emissão normal do faturamento pela concessionária local, a base de cálculo da Contribuição será a Unidade de Valor de Custo - UVC, importância estabelecida como referencial para rateio entre os contribuintes da despesa mencionada no artigo 1º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Araruna

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: O valor da UVC, a partir da publicação desta Lei será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 10º - O Poder Executivo fica autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os percentuais de desconto sobre o valor da UVC, por faixa de consumo de energia elétrica e classe do consumidor, para atender o princípio da capacidade econômica do contribuinte e atualizar o valor da UVC com base no índice estabelecido no Artigo 10º.

Parágrafo Primeiro: O prazo para pagamento da CIP é o mesmo do vencimento da nota fiscal/fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora de energia elétrica.

Parágrafo Segundo: A determinação da classe do consumidor deverá obedecer as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Art. 11 – Os valores da CIP para os exercícios subseqüentes a 2006 serão determinados mediante aplicação, sobre os valores definidos no Artigo 7º e parágrafo único do Artigo 8º, da variação do IGPM ocorrida nos 12 meses anteriores ao do reajuste, ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos débitos tributários municipais.

Parágrafo Único: Caso seja, por norma federal, admitido o reajuste débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor devido da CIP passará a ser atualizado também em periodicidade inferior, a partir do mês subseqüente ao da previsão normativa federal.

Art. 12 – O lançamento da CIP será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou por outro meio, da contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados, na forma disposta em regulamento, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.

Art. 13 – A CIP devida pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente para pagamento juntamente com a nota fiscal/fatura de energia elétrica, na forma do contrato ou convênio de arrecadação a ser firmado entre o Município e a empresa titular da concessão para distribuição de energia no território do Município.

Parágrafo Único: O contrato ou convênio a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da CIP arrecadada, pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento de energia elétrica fornecida e outros serviços, referentes à iluminação pública e dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação.



Prefeitura Municipal de Araruna

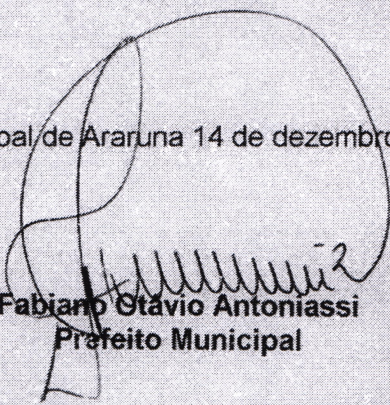
ESTADO DO PARANÁ

Art. 14 – Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, de natureza contábil e administrada pela Secretaria da Fazenda Municipal, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

Art. 15 – O Poder Executivo deverá regulamentar a aplicação desta Lei, inclusive firmando o contrato ou convênio de arrecadação a que se refere o "caput" do art. 12, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 16 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Araruna 14 de dezembro de 2005.


Fabiano Otávio Antoniassi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Araruna

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Órgão Oficial
TRIBUNA DO INTERIOR de
Campo Mourão em 31/12/2002

LEI N.1.148/2002.

Súmula: INSTITUI NO MUNICÍPIO ARARUNA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica instituída no Município de Araruna a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo único – O serviço previsto no “caput” deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Art. 2º - A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no território Município de Araruna.

Art. 3º - Sujeito passivo da Contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no Município de Araruna.

Parágrafo primeiro: É sujeito passivo solidário da COSIP, o locatário, o comodatário ou possuidor a qualquer título de imóvel edificado situado no território do Município e que tenha ligação privada e regular de energia elétrica.

Parágrafo segundo: O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigando quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

Art. 4º - O valor da COSIP será fixado, percentualmente, de acordo com o importe de consumo em KWH, lançado na fatura da COPEL, sendo lançado anualmente para os imóveis não edificados e mensalmente para os edificados.



Prefeitura Municipal de Araruna

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - O valor mensal da COSIP, corresponderá á importância financeira equivalente á 5% (cinco por cento) do valor total do importe de consumo em KWH, lançado na fatura.

§ 2º - O usuário considerado de baixa renda pela concessionária do serviço público, ficará isento da cobrança da contribuição, desde que o consumo mensal seja igual ou inferior á 50 KWH de energia elétrica mensal.

§ 3º - Os imóveis não edificados, situados no perímetro urbano ou sub-urbano do Município de Araruna, poderão Ter o lançamento da contribuição regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - REVOGADO

Art. 6º - REVOGADO

Parágrafo primeiro : A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Parágrafo segundo: O valor da COSIP para os exercícios subseqüentes a 2003 será determinado mediante aplicação, sobre os valores definidos no “caput” deste artigo, da variação da inflação anual (entre 1º de janeiro e 31 de dezembro) medida pela variação do IGP/M/FGV, ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos débitos tributários municipais.

Parágrafo terceiro: Caso seja, por norma federal, admitida a correção monetária de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor da COSIP devida mensalmente passará a ser atualizada em periodicidade mensal, a partir do mês subseqüente ao da previsão normativa federal.

Art. 7º - O lançamento da COSIP será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou não, relativamente á contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados, na forma disposta em regulamento, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.

Art. 8º - A COSIP devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente e será paga juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, na forma de convênio a ser firmado entre o Município e a empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia no território do Município.



Prefeitura Municipal de Araruna

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo primeiro: O convênio a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação, dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, tenha ou venha a ter o Município com a concessionária.

Parágrafo segundo: O montante devido e não pago da COSIP a que se refere o "caput" deste artigo será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

Art. 9º - Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a COSIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

Art. 10º - O Poder Executivo deverá regulamentar a aplicação desta lei, inclusive firmando convênio a que se refere o "caput" do art. 8º, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Araruna - PR.,

30


RENATO TOALDO

de dezembro

de

2.002.

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA****Estado do Paraná**

Exercício: 2024

Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/01/2024 a 31/12/2024

<u>Receita</u>	<u>Descrição</u>	<u>Perc.</u>	<u>Valor Arrec. %</u>
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		1.369.619,75
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	1.369.619,75
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções		-6.498,20
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-6.498,20
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS		1.051,96
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	1.051,96
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos		-149,67
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-149,67
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções		-0,53
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-0,53
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA		29.156,32
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	29.156,32
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos		-87,18
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-87,18
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções		-1.819,47
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-1.819,47
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		13.254,56
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	13.254,56
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos		-2.764,56
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-2.764,56
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções		-79,78
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-79,78
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		28.152,10
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	28.152,10
	TOTAL:		1.429.835,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/01/2025 a 31/12/2025

<u>Receita</u>	<u>Descrição</u>	<u>Perc.</u>	<u>Valor Arrec. %</u>
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		945.497,25
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	945.497,25
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos		-87,51
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-87,51
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções		-6.941,68
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-6.941,68
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS		1.110,10
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	1.110,10
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos		-157,29
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-157,29
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções		-0,42
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-0,42
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA		36.084,29
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	36.084,29
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições		-41,06
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-41,06
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos		-616,90
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-616,90
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções		-1.762,92
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-1.762,92
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		22.570,12
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	22.570,12
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições		-14,62
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-14,62
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos		-8.538,04
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-8.538,04
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções		-3.437,55
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	-3.437,55
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		32.126,55
1507	ILUMINACAO PUBLICA	100.0000	32.126,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/01/2025 a 31/12/2025

<u>Receita</u>	<u>Descrição</u>	<u>Perc.</u>	<u>Valor Arrec. %</u>
		TOTAL:	1.015.790,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Movimento de Empenhos

Período de 01/01/2025 a 31/12/2025

Todos até 31/12/2025

Fonte: 1507

Exercício: 2025

171900 ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA

Orgão	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo
6005	10342	12/11/2025	1507	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182 / 2025

Totais Fornecedor:

171802 AQUECER E ILUMINAR LTDA

Orgão	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo
6005	4238	03/06/2025	1507	22.545,00	0,00	22.545,00	22.545,00	0,00	0,00	82 / 2025

Totais Fornecedor:

171985 B2G PARTICIPAÇÕES LTDA

Orgão	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo
6005	5330	07/07/2025	1507	1.046,10	0,00	1.046,10	1.046,10	0,00	0,00	93 / 2025
6005	5912	25/07/2025	1507	929,07	0,00	929,07	929,07	0,00	0,00	93 / 2025
6005	6447	06/08/2025	1507	599,40	0,00	599,40	599,40	0,00	0,00	93 / 2025
6005	6770	18/08/2025	1507	1.498,50	0,00	1.498,50	1.498,50	0,00	0,00	93 / 2025
6005	6973	22/08/2025	1507	899,10	0,00	899,10	899,10	0,00	0,00	93 / 2025
6005	8313	24/09/2025	1507	1.168,83	0,00	1.168,83	1.168,83	0,00	0,00	93 / 2025
6005	9840	29/10/2025	1507	1.833,20	0,00	1.833,20	1.833,20	0,00	0,00	93 / 2025
6005	11181	02/12/2025	1507	2.671,88	0,00	0,00	0,00	2.671,88	2.671,88	93 / 2025

Totais Fornecedor:

23418 BANCO DO BRASIL S A

Orgão	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo
23418				10.646,08	0,00	7.974,20	7.974,20	2.671,88	2.671,88	CNPJ/CPF: 00.000.000/2238-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Movimento de Empenhos

Período de 01/01/2025 a 31/12/2025

Todos até 31/12/2025

Fonte: 1507

6005	118	09/01/2025	1507	320,43	0,00	320,43	320,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0 / 2025
------	-----	------------	------	--------	------	--------	--------	------	------	------	------	------	----------

Totais Fornecedor:

170110	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A			320,43	0,00	320,43	320,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0 / 2025
--------	------------------------	--	--	--------	------	--------	--------	------	------	------	------	----------

Orgão	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo
-------	---------	------	---------	-----------	----------	------	------------	-------------	---------	----------

6005	176	16/01/2025	1507	58.819,72	706,65	58.819,72	58.819,72	0,00	0,00	0 / 2025
------	-----	------------	------	-----------	--------	-----------	-----------	------	------	----------

6005	874	19/02/2025	1507	58.135,20	697,62	58.135,20	58.135,20	0,00	0,00	0 / 2025
------	-----	------------	------	-----------	--------	-----------	-----------	------	------	----------

6005	1640	24/03/2025	1507	53.908,10	646,90	53.908,10	53.908,10	0,00	0,00	0 / 2025
------	------	------------	------	-----------	--------	-----------	-----------	------	------	----------

6005	2487	14/04/2025	1507	57.982,14	695,80	57.982,14	57.982,14	0,00	0,00	0 / 2025
------	------	------------	------	-----------	--------	-----------	-----------	------	------	----------

6005	3608	21/05/2025	1507	9.430,79	666,93	9.430,79	9.430,79	0,00	0,00	0 / 2025
------	------	------------	------	----------	--------	----------	----------	------	------	----------

6005	4399	10/06/2025	1507	54.905,83	720,42	54.905,83	54.905,83	0,00	0,00	0 / 2025
------	------	------------	------	-----------	--------	-----------	-----------	------	------	----------

6005	5443	10/07/2025	1507	62.073,91	769,69	62.073,91	62.073,91	0,00	0,00	0 / 2025
------	------	------------	------	-----------	--------	-----------	-----------	------	------	----------

6005	6691	15/08/2025	1507	66.945,73	803,44	66.945,73	66.945,73	0,00	0,00	0 / 2025
------	------	------------	------	-----------	--------	-----------	-----------	------	------	----------

6005	7757	09/09/2025	1507	75.697,49	908,36	75.697,49	75.697,49	0,00	0,00	0 / 2025
------	------	------------	------	-----------	--------	-----------	-----------	------	------	----------

6005	9244	13/10/2025	1507	74.750,93	897,39	74.750,93	74.750,93	0,00	0,00	0 / 2025
------	------	------------	------	-----------	--------	-----------	-----------	------	------	----------

6005	10287	11/11/2025	1507	71.075,01	852,98	71.075,01	71.075,01	0,00	0,00	0 / 2025
------	-------	------------	------	-----------	--------	-----------	-----------	------	------	----------

6005	10985	28/11/2025	1507	3.486,22	0,00	3.486,22	3.486,22	0,00	0,00	0 / 2025
------	-------	------------	------	----------	------	----------	----------	------	------	----------

6005	11191	02/12/2025	1507	67.502,03	810,00	810,00	67.502,03	0,00	66.692,03	0 / 2025
------	-------	------------	------	-----------	--------	--------	-----------	------	-----------	----------

Totais Fornecedor:

163015	ELETROLUZ - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA			714.713,10	9.176,18	648.021,07	714.713,10	0,00	66.692,03	0 / 2025
--------	--------------------------------------	--	--	------------	----------	------------	------------	------	-----------	----------

Orgão	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo
-------	---------	------	---------	-----------	----------	------	------------	-------------	---------	----------

6005	10605	24/11/2025	1507	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	/
------	-------	------------	------	------	------	------	------	------	------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Movimento de Empenhos

Período de 01/01/2025 a 31/12/2025

Todos até 31/12/2025

Fonte: 1507

Totais Fornecedor:

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

171739 EVANDRO BORDINHAO FABRIS FRANCO

Empenhado

Retenção

Pago

Processado

A Processar

CNPJ/CPF: 32.917.482/0001-353

A Pagar

Processo

6005 4723 23/06/2025 1507

220,00

0,00

220,00

220,00

0,00

0,00

47 / 2025

6005 10299 11/11/2025 1507

6.120,00

0,00

6.120,00

6.120,00

0,00

0,00

47 / 2025

Totais Fornecedor:

6.340,00

0,00

6.340,00

6.340,00

0,00

0,00

37036 EZAIR CORDEIRO DE CAMARGO

Empenhado

Retenção

Pago

Processado

A Processar

CNPJ/CPF: 11.821.936/0001-08

A Pagar

Processo

6005 1670 24/03/2025 1507

18.552,50

0,00

18.552,50

18.552,50

0,00

0,00

95 / 2022

6005 3444 16/05/2025 1507

7.350,00

0,00

7.350,00

7.350,00

0,00

0,00

95 / 2022

6005 5138 01/07/2025 1507

6.562,50

0,00

6.562,50

6.562,50

0,00

0,00

95 / 2022

6005 6354 04/08/2025 1507

8.025,00

0,00

8.025,00

8.025,00

0,00

0,00

95 / 2022

6005 7937 11/09/2025 1507

9.900,00

0,00

9.900,00

9.900,00

0,00

0,00

95 / 2022

6005 9401 20/10/2025 1507

8.132,50

0,00

8.132,50

8.132,50

0,00

0,00

95 / 2022

6005 10336 12/11/2025 1507

10.387,50

0,00

10.387,50

10.387,50

0,00

0,00

95 / 2022

Totais Fornecedor:

68.910,00

0,00

68.910,00

68.910,00

0,00

0,00

164489 FAL EVENTOS LTDA

Empenhado

Retenção

Pago

Processado

A Processar

CNPJ/CPF: 16.993.356/0001-03

A Pagar

Processo

6005 9550 27/10/2025 1507

110.000,00

0,00

110.000,00

110.000,00

0,00

0,00

174 / 2025

Totais Fornecedor:

110.000,00

0,00

110.000,00

110.000,00

0,00

0,00

164205 JOSE CARLOS DE BRITO E LOMBARDI LTDA - EPP

Empenhado

Retenção

Pago

Processado

A Processar

CNPJ/CPF: 27.292.367/0001-82

A Pagar

Processo

6005 9550 27/10/2025 1507

110.000,00

0,00

110.000,00

110.000,00

0,00

0,00

174 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Movimento de Empenhos

Período de 01/01/2025 a 31/12/2025

Todos até 31/12/2025

Fonte:	1507	Todos até 31/12/2025									
6005	5361	08/07/2025	1507	6.421,00	0,00	6.421,00	6.421,00	0,00	0,00	0 / 2025	
6005	6374	04/08/2025	1507	271,60	0,00	271,60	271,60	0,00	0,00	93 / 2025	
6005	6466	07/08/2025	1507	3.149,80	0,00	3.149,80	3.149,80	0,00	0,00	93 / 2025	
6005	6649	14/08/2025	1507	271,60	0,00	271,60	271,60	0,00	0,00	93 / 2025	
6005	6964	22/08/2025	1507	271,60	0,00	271,60	271,60	0,00	0,00	93 / 2025	
6005	8396	25/09/2025	1507	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	93 / 2025	
6005	8505	30/09/2025	1507	570,00	0,00	570,00	570,00	0,00	0,00	93 / 2025	
6005	9096	07/10/2025	1507	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	93 / 2025	
Totais Fornecedor:				15.155,60	0,00	15.155,60	15.155,60	0,00	0,00	93 / 2025	
163803 JOSE ROBERTO PAPPINELLI											
6005	2351	08/04/2025	1507	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	0,00	96 / 2022	
6005	2633	22/04/2025	1507	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96 / 2022	
6005	3382	13/05/2025	1507	3.630,00	0,00	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	96 / 2022	
6005	3655	22/05/2025	1507	2.330,00	0,00	2.330,00	2.330,00	0,00	0,00	96 / 2025	
6005	4453	11/06/2025	1507	4.160,00	0,00	4.160,00	4.160,00	0,00	0,00	0 / 2025	
6005	4733	23/06/2025	1507	520,00	0,00	520,00	520,00	0,00	0,00	96 / 2022	
6005	5570	14/07/2025	1507	970,00	0,00	970,00	970,00	0,00	0,00	96 / 2022	
6005	6892	20/08/2025	1507	3.840,00	0,00	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00	96 / 2022	
6005	8075	15/09/2025	1507	1.930,00	0,00	1.930,00	1.930,00	0,00	0,00	96 / 2022	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Movimento de Empenhos

Período de 01/01/2025 a 31/12/2025

Todos até 31/12/2025

Fonte: 1507

6005	9382	17/10/2025	1507	1.150,00	0,00	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	96 / 2022
6005	10343	12/11/2025	1507	480,00	0,00	480,00	480,00	0,00	0,00	96 / 2022
6005	11207	03/12/2025	1507	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96 / 2022
Totais Fornecedor:				19.450,00	0,00	19.450,00	19.450,00	0,00	0,00	

132691 MONTEIRO & LOPES LTDA

6005	5315	07/07/2025	1507	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93 / 2025
6005	6301	01/08/2025	1507	2.416,00	0,00	2.416,00	2.416,00	0,00	0,00	93 / 2025
6005	6385	04/08/2025	1507	124,50	0,00	124,50	124,50	0,00	0,00	93 / 2025
6005	6797	18/08/2025	1507	404,24	0,00	404,24	404,24	0,00	0,00	93 / 2025
6005	6814	18/08/2025	1507	172,50	0,00	172,50	172,50	0,00	0,00	93 / 2025
Totais Fornecedor:				3.117,24	0,00	3.117,24	3.117,24	0,00	0,00	

172261 TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

6005	8997	06/10/2025	1507	17.780,00	213,36	17.780,00	17.780,00	0,00	0,00	132 / 2025
6005	11439	08/12/2025	1507	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132 / 2025
Totais Fornecedor:				17.780,00	213,36	17.780,00	17.780,00	0,00	0,00	

171304 V DEMAZI LTDA

6005	5471	10/07/2025	1507	1.786,95	0,00	1.786,95	1.786,95	0,00	0,00	93 / 2025
6005	6387	04/08/2025	1507	170,32	0,00	170,32	170,32	0,00	0,00	93 / 2025
6005	8947	03/10/2025	1507	2.599,69	0,00	2.599,69	2.599,69	0,00	0,00	93 / 2025
Totais Fornecedor:				17.780,00	213,36	17.780,00	17.780,00	0,00	0,00	

CNPJ/CPF: 38.128.731/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Movimento de Empenhos

Período de 01/01/2025 a 31/12/2025

Todos até 31/12/2025

Fonte: 1507

Totais Fornecedor:		4.556,96	0,00	4.556,96	4.556,96	0,00	0,00	CNPJ/CPF: 44.233.812/0001-52		
171803	ZAGONEL ILLUMINAÇÃO S.A.									
Orgão	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo
6005	6569	11/08/2025	1507	18.364,92	881,51	18.364,92	18.364,92	0,00	0,00	131 / 2025
Totais Fornecedor:				18.364,92	881,51	18.364,92	18.364,92	0,00	0,00	
Totais Exercício:				1.011.899,33	10.271,05	942.535,42	1.009.227,45	2.671,88	69.363,91	
Totais Geral:				1.011.899,33	10.271,05	942.535,42	1.009.227,45	2.671,88	69.363,91	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Movimento de Empenhos

Período de 01/01/2024 a 31/12/2024

Todos até 31/12/2024

Conta: 1507

Exercício: 2024

23418 BANCO DO BRASIL S A

Orgão	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo
6005	404	23/01/2024	1507	476,63	0,00	476,63	476,63	0,00	0,00	0 / 2024
Totais Fornecedor:				476,63	0,00	476,63	476,63	0,00	0,00	0 / 2024

171339 BANCO DO BRASIL S A

Orgão	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo
6005	4111	11/06/2024	1507	93.800,00	2.251,20	93.800,00	93.800,00	0,00	0,00	0 / 2024
4001	4867	10/07/2024	1507	335.623,79	0,00	335.623,79	335.623,79	0,00	0,00	0 / 2024
Totais Fornecedor:				429.423,79	2.251,20	429.423,79	429.423,79	0,00	0,00	0 / 2024

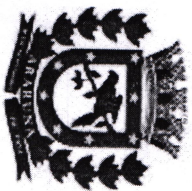
170110 COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Orgão	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo
6005	1010	15/02/2024	1507	674.580,75	8.094,98	614.380,02	674.580,75	0,00	60.200,73	0 / 2024
Totais Fornecedor:				674.580,75	8.094,98	614.380,02	674.580,75	0,00	60.200,73	0 / 2024

37036 EZAIR CORDEIRO DE CAMARGO

Orgão	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo
6005	887	06/02/2024	1507	7.630,00	0,00	7.630,00	7.630,00	0,00	0,00	95 / 2022
6005	2473	09/04/2024	1507	8.010,00	0,00	8.010,00	8.010,00	0,00	0,00	95 / 2022
6005	3015	02/05/2024	1507	8.320,00	0,00	8.320,00	8.320,00	0,00	0,00	95 / 2022
6005	4931	15/07/2024	1507	7.830,00	0,00	7.830,00	7.830,00	0,00	0,00	95 / 2022
6005	5806	14/08/2024	1507	5.760,00	0,00	5.760,00	5.760,00	0,00	0,00	95 / 2022
6005	7504	18/10/2024	1507	9.930,00	0,00	9.930,00	9.930,00	0,00	0,00	95 / 2022
Totais Fornecedor:				674.580,75	8.094,98	614.380,02	674.580,75	0,00	60.200,73	0 / 2024

CNPJ/CPF: 11.821.936/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Movimento de Empenhos

Período de 01/01/2024 a 31/12/2024

Todos até 31/12/2024

Conta	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo	
1507	6005	8250	13/11/2024	1507	13.170,00	0,00	13.170,00	0,00	0,00	95 / 2022	
	6005	9167	12/12/2024	1507	7.410,00	0,00	7.410,00	0,00	0,00	95 / 2022	
Totais Fornecedor:				68.060,00	0,00	68.060,00	68.060,00	0,00	0,00	95 / 2022	
164205	JOSE CARLOS DE BRITO E LOMBARDI LTDA - EPP										
	6005	806	01/02/2024	1507	17.200,10	0,00	17.200,10	17.200,10	0,00	0,00	30 / 2023
	6005	1024	15/02/2024	1507	12.504,80	0,00	12.504,80	12.504,80	0,00	0,00	30 / 2023
	6005	1800	18/03/2024	1507	8.036,50	0,00	8.036,50	8.036,50	0,00	0,00	30 / 2023
	6005	1868	21/03/2024	1507	5.000,50	0,00	5.000,50	5.000,50	0,00	0,00	30 / 2023
	6005	2434	08/04/2024	1507	6.300,60	0,00	6.300,60	6.300,60	0,00	0,00	30 / 2023
	6005	3508	23/05/2024	1507	10.707,15	0,00	10.707,15	10.707,15	0,00	0,00	30 / 2023
	6005	3837	03/06/2024	1507	15.502,35	0,00	15.502,35	15.502,35	0,00	0,00	30 / 2023
	6005	4794	05/07/2024	1507	46.502,00	0,00	46.502,00	46.502,00	0,00	0,00	30 / 2023
	6005	5561	05/08/2024	1507	8.300,30	0,00	8.300,30	8.300,30	0,00	0,00	30 / 2023
	6005	6411	04/09/2024	1507	8.099,60	0,00	8.099,60	8.099,60	0,00	0,00	30 / 2023
	6005	7228	07/10/2024	1507	9.205,70	0,00	9.205,70	9.205,70	0,00	0,00	30 / 2023
6005	7897	01/11/2024	1507	15.007,70	0,00	15.007,70	15.007,70	0,00	0,00	30 / 2023	
Totais Fornecedor:				162.367,30	0,00	162.367,30	162.367,30	0,00	0,00	30 / 2023	
163803	JOSE ROBERTO PARPINELLI										
6005	897	06/02/2024	1507	1.720,00	0,00	1.720,00	1.720,00	0,00	0,00	96 / 2022	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Movimento de Empenhos

Período de 01/01/2024 a 31/12/2024

Todos até 31/12/2024

Fonte:	1507																		
6005	970	07/02/2024	1507	3.650,00	0,00	3.650,00	3.650,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	1359	28/02/2024	1507	3.600,00	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	1996	27/03/2024	1507	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	2009	27/03/2024	1507	3.550,00	0,00	3.550,00	3.550,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	2572	15/04/2024	1507	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	2939	29/04/2024	1507	3.640,00	0,00	3.640,00	3.640,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	2940	29/04/2024	1507	1.530,00	0,00	1.530,00	1.530,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	3750	28/05/2024	1507	480,00	0,00	480,00	480,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	3755	28/05/2024	1507	5.850,00	0,00	5.850,00	5.850,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	4532	28/06/2024	1507	4.600,00	0,00	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	4533	28/06/2024	1507	560,00	0,00	560,00	560,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	5157	26/07/2024	1507	780,00	0,00	780,00	780,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	5158	26/07/2024	1507	3.680,00	0,00	3.680,00	3.680,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	6161	29/08/2024	1507	4.580,00	0,00	4.580,00	4.580,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	6165	29/08/2024	1507	840,00	0,00	840,00	840,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	6963	30/09/2024	1507	3.340,00	0,00	3.340,00	3.340,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	6965	30/09/2024	1507	3.550,00	0,00	3.550,00	3.550,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	7837	29/10/2024	1507	5.990,00	0,00	5.990,00	5.990,00	0,00	0,00	96 / 2022									
6005	8695	28/11/2024	1507	5.200,00	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	96 / 2022									



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Movimento de Empenhos

Período de 01/01/2024 a 31/12/2024

Todos até 31/12/2024

Fonte:	1507	Todos até 31/12/2024									
6005	8698	28/11/2024	1507	1.550,00	0,00	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	96 / 2022	
		Totais Fornecedor:		61.990,00	0,00	61.990,00	61.990,00	0,00	0,00		
165284	OBRAS SI INFRAESTRUTURA LTDA										
Orgão	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo	
6005	7210	07/10/2024	1507	18.491,59	314,35	18.491,59	18.491,59	0,00	0,00	107 / 2023	
		Totais Fornecedor:		18.491,59	314,35	18.491,59	18.491,59	0,00	0,00		
171414	RODRIGO SONTACK FERREIRA										
Orgão	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo	
6005	5874	21/08/2024	1507	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0 / 2024	
		Totais Fornecedor:		7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00		
164592	SERVEL INSTALAÇÕES ELETRICA LTDA - ME										
Orgão	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo	
6005	3184	07/05/2024	1507	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0 / 2024	
		Totais Fornecedor:		4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		
171336	URBANS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA										
Orgão	Empenho	Data	Recurso	Empenhado	Retenção	Pago	Processado	A Processar	A Pagar	Processo	
6005	7368	11/10/2024	1507	194.925,50	3.313,73	194.925,50	194.925,50	0,00	0,00	68 / 2024	
		Totais Fornecedor:		194.925,50	3.313,73	194.925,50	194.925,50	0,00	0,00		
		Totais Exercício:		1.621.815,56	13.974,26	1.561.614,83	1.621.815,56	0,00	60.200,73		
		Totais Geral:		1.621.815,56	13.974,26	1.561.614,83	1.621.815,56	0,00	60.200,73		